



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



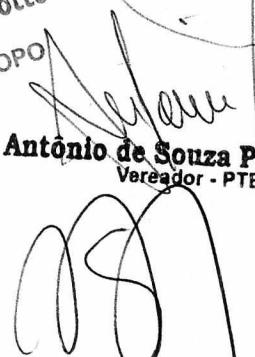
JUSTIFICATIVA

Os Vereadores subscritores do presente Projeto de Resolução nº 129 de 30 de outubro de 2006, que “Altera a redação do art. 36 e acrescenta § 4º ao artigo 120 da Resolução Legislativa nº 050 de 27.05.1991 (Regimento Interno)”, buscam as normas acima com fundamento no princípio da eficiência administrativa descrita no artigo 37 da Constituição Federal.

Ouro Preto do Oeste, 30 de outubro de 2006.


Armando Amaral Jacob
Vereador


Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOP


Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB


Nasmeron Moreira dos Santos
Vereador - PL


Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 129

DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
1 ^ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor..... 09 contra..... 0
Sessão.....	Ordinária	Horas..... 15:00
Em.....	27	de..... 11 de..... 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
REPROVADO		
2 ^ª VOTAÇÃO		
Quorum.....	09	Favor..... 05 contra..... 04
Sessão.....	Ordinária	Horas..... 15:00
Em.....	09	de..... 12 de..... 06

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 36 E ACRESCENTA § 4º NO ARTIGO 120 DA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 050 DE 27.05.1991 (REGIMENTO INTERNO)”.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO subscritores do presente faz saber que o Plenário aprovou e Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Fica assim redigido o art. 36 da Resolução Legislativa nº 050 de 27.05.1991:

“Art. 36. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos do cargo caso não compareçam nas reuniões, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado”.

Art. 2º Acrescenta § 4º ao artigo 120 da Resolução Legislativa nº 050 de 27.05.1991, com a seguinte redação:

“Art. 120

§ 1º.....

§ 2º

§ 3º

§ 4º O Vereador que faltar a Sessão Ordinária sem motivo devidamente comprovado será descontado dentro do mês 5% (cinco por cento) da remuneração líquida percebida pelo Parlamentar sobre cada falta”.

Ademir

Willy

Hercy

Juliano

Reginaldo

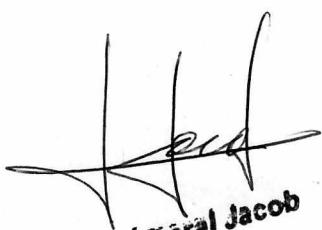


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 3º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 30 de outubro de 2006.



Armando Ámara Jacob
Vereador



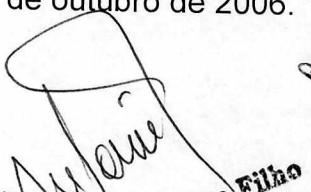
Nasmaron Moreira dos Santos
Vereador - PL



Edison Luiz Gazzarotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO



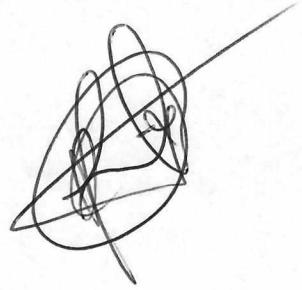
Eudes Venâncio de Souza
Vereador - PTB



Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PTB



Almir Barbosa
Vereador - PTB



.....